INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA

GOVTECH BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 39.857.660/0001-29

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), a **CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.296/0001-16, com sede em Brasília – DF, no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Bloco F, Salas 701 e 702 – Ed. Vision, CEP 70.701-060, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira, conforme Ato Declaratório nº 13.190, de 01 de agosto de 2013 e a **KPTL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 11.233.865/0001-14, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 1º andar, conjunto 103, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-002, devidamente credenciada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira, conforme Ato Declaratório nº 10.706, de 19 de novembro de 2009 ("Gestores"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **GOVTECH BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito do CNPJ sob o nº **39.857.660/0001-29** ("**Fundo**"), resolve o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

a) O Regulamento em seu artigo 32, §6º, prevê a emissão de Cotas do Fundo, independentemente de aprovação em Assembleia Geral, por orientação do Gestor até que seja atingido o Capital Autorizado; e

b) Os Gestores solicitaram ao Administrador a realização da 7ª (sétima) emissão de Cotas do Fundo.

RESOLVEM:

I. Aprovar, em conjunto com a Gestora e com a Co-Gestora, a realização da 7ª (sétima) emissão e distribuição pública, em série única, mediante esforços restritos de colocação, de cotas da classe única de cotas do Fundo, ("7ª Emissão"), nos termos da Resolução CVM 160, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM nº 160", respectivamente), de acordo com os termos e condições previstas no Anexo I do presente instrumento;

II. Aprovar a Contratação, bem como a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços do BANCO DAYCOVAL S.A., qualificado, anteriormente, no preâmbulo, para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o qual receberá a remuneração de 0,03% (três centésimos) pelo valor da emissão, ou o valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os termos utilizados neste instrumento particular, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 25 de março de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

_____

CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA

_____

KPTL INVESTIMENTOS LTDA

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 7ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO GOVTECH BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 39.857.660/0001-29

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 1ª (Primeira) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

| | |
|---|---|
| Número da Emissão: | 7ª Emissão. |
| Montante Total da Oferta: | Até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) |
| Quantidade de Cotas: | Até 15.000.000,00 (quinze milhões) cotas classe única. |
| **Lote Adicional:** | Não haverá lote adicional de Cotas. |
| Valor Unitário de Emissão das Cotas: | R$ 1,00 (um real) cada cota. |
| Valor Unitário de Integralização das Cotas: | R$ 1,00 (um real) cada cota. |
| Montante Mínimo de Subscrição por Cotista: | R$ 1.000,00 (mil reais). |
| Distribuição Parcial: | Será admitida a distribuição parcial, desde que o Montante Mínimo da Oferta seja atingido. As cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas. |
| Período de Colocação: | O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160 ("Comunicação de Início"). Nos termos da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, ("Período de Colocação"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento. |
| Público-Alvo: | Investidores Profissionais. |
| Destinação dos Recursos: | Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento. |
| Tipo da Oferta e Forma da Colocação: | As Cotas são objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de automático, em regime de melhores esforços ("Oferta"). |

| | |
|---|---|
| Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas: | As Cotas serão subscritas utilizando-se **(i)** os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, **se aplicável (ii)** os procedimentos da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO.<br><br>As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável. |
| Negociação das cotas | Nos termos da Legislação vigente. |
| Data de emissão | Na efetiva data de abertura da oferta no Sistema de Ofertas da CVM (SRE). |
| Data de vencimento | A Oferta terá duração de até 180 dias a contar da data de emissão. |
| Coordenador da Oferta | Banco Daycoval S.A. |